PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 04/2020 de 24 de abril de 2020.

"Altera o art. 2º da Lei 3.856/2020 –Reposição Vereadores."

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei 3.856/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.520/2016, em 7,30% (sete virgula trinta por cento), passando a ser de:
I – Vereadores: **R$ 3.519,42** (três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.
II - A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de **R$ 1.759,71** (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 24 de abril de 2020.

SONIA CAMARA LIMA
Secretária

NEOCADIO DI DOMENICO
Presidente

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 04/2020

Na elaboração do Projeto de Lei nº 3.856/2020 houve um equívoco, gerando uma diferença de R$ 30,00 (trinta reais) a maior no subsídio dos Vereadores que deve ser ajustado.

Importante ressaltar que os pagamentos já estão sendo realizados nos valores corretos.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 24 de abril de 2020.

SONIA CAMARA LIMA
Secretária

NEOCADIO DI DOMENICO
Presidente